



Processo Nº 47/25
folha Nº 01
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Contabilidade e RH	Data: 15/04/2025
Objeto: Aquisição de duas Inscrições no Curso O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA NA LEI DE LICITAÇÕES (Lei Federal nº 14.133/2021), nos dias 24 e 25/04/2025 na DPM. Para os servidores Elissandra Moreira Lanzaolini e Luis Paulo Araujo Machado.	
Objeto trata-se: ☐ Aquisição de bens. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado.	
Justificativa: Com a Implantação da Lei nº 14.133, ainda o Agente de Contratação tem dúvidas em diversas situações diárias. E nestes cursos é feita troca de experiências com outros órgãos e trado dúvidas.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 2 Inscrições	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Prazo até 23/04/2025	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 819,68 Valor Total: R\$ 1.639,36 Fonte: Site DPM	

[assinatura]
Requerente



DPM EDUCAÇÃO

Processo Nº 47/25
 Folha Nº 02
 Assinatura: [Signature]



Atividade da DPM Educação em um At. Educacional, em 17/05/2019, sobre "Como é a DPM Educação?"

Para Quem?

Agente público (Proletas, camponeses, trabalhadores, estudantes, funcionários e familiares) do Estado, do Brasil, do Brasil e do mundo. Também para todos os cidadãos brasileiros e estrangeiros que tenham interesse em trabalhar com a DPM Educação e a educação em geral, incluindo a educação pública e a educação privada.

10/05/2019

Assinatura:

Data / Hora:

Local:

Cargo / Função:

Assinatura:

Assinatura:

Assinatura:

Assinatura:



CENTRAL DO ALUNO

Para acessar

Clique Aqui

HOTÉIS CONVENIADOS

ACESSE E
SAIBA MAIS

Presença Acadêmica



Processo Nº 47 / 25
Folha Nº 03
Assinatura: [assinatura]

0. PREGÃO E A CONCORRÊNCIA NA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)



IMPRIMIR

Apresentação

A Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos, entrou em vigor em 27 de abril de 2021, para ser utilizada durante o ano de 2021, com a seguinte legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.133/2021.

Antes, em 2006, as contratações públicas eram regidas pelo Decreto nº 4.753/2006, que altera a Lei nº 10.520/2002, que institui o Sistema de Registro de Preços, e o Decreto nº 7.790/2006, que altera o Decreto nº 4.753/2006, e o Decreto nº 7.790/2006, que altera o Decreto nº 4.753/2006.

É importante, desse modo, que os agentes públicos, sejam em nível de estruturas responsáveis, estejam preparados para essa nova realidade, de modo a dar suporte ao sistema de licitação no âmbito da Lei nº 14.133/2021, e o mesmo controle que se tem no processo de licitação, que se propõe a garantir os interesses públicos que devem ser atendidos de forma transparente e com a máxima eficiência, por meio da escolha das modalidades de licitação, pregão e concorrência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Público-Alvo

Agentes públicos (Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Secretários, Procuradores e Assessores Jurídicos, Advogados, Agentes do Controle Interno, servidores que atuam nos Departamentos e Setores de Licitação, no que tenham sob sua responsabilidade a condução dos processos de contratações públicas e demais interessados).

Data / Horário

24 de abril de 2021: das 09h às 12h e das 13h às 17h;
25 de abril de 2021: das 09h às 12h e das 13h às 15h.

Local

Auditorio da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Torres, Bairro Navegantes, Porto Alegre.

Carga horária

12 horas.

Conteúdo Programático

1. O PROCESSO LICITATORIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
 - 1.1 Objetivos do processo licitatório
 - 1.2 Tipos de aplicação da Lei
 - 1.3 Princípios e normas observados nas licitações públicas
 - 1.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 - 1.5 Agentes responsáveis pela licitação
 - 1.6 Vedações aos servidores e à participação em contratações públicas
 - 1.7 Tipos de habilitação passíveis de aplicação de sanções administrativas no caso de processos licitatórios

2. AS MODALIDADES PREGÃO E CONCORRÊNCIA

- 2.1 Pregão
- 2.2 Concorrência

- 2.3 Rito procedimental comum
- 2.4 Critérios de julgamento
- 2.5 Fase preparatória
- 2.5.1 OFE, OFE TRUP e valor estimado da contratação
- 2.5.2 Elaboração do edital de licitação
- 2.5.3 Prazos jurídicos
- 2.6 Fase de divulgação do edital de licitação
- 2.6.1 Meio e prazo de publicidade
- 2.6.2 Pedido de esclarecimento e impugnação
- 2.7 Fase de apresentação de propostas e lances
- 2.7.1 Modos de lance
- 2.7.2 Negociação
- 2.8 Fase de julgamento
- 2.8.1 Verificação da conformidade da proposta
- 2.8.2 Critérios de desempate
- 2.9 Fase de habilitação
- 2.9.1 Habilitação jurídica
- 2.9.2 Habilitação técnica
- 2.9.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista
- 2.9.4 Habilitação econômico-financeira
- 2.9.5 Formas de apresentação
- 2.10 Fase recursal
- 2.10.1 Manifestação de intenção
- 2.10.2 Prazo de interposição e julgamento
- 2.11 Fase de homologação
- 2.11.1 Atos que poderão ser praticados (retidos)

Processo Nº 47 / 25
 Folha Nº 04
 Assinatura: [Assinatura]

Professor(a)

Bruna Poltelli Torossian - Advogada Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica de Pessoa & Perto Advocacia e Professora da DPM Educação.



Investimento

ENTE PÚBLICO COM **valor estimado da contratação a partir de R\$ 100 mil** - Advogado & Consultoria DPM

Valores para pagamento **JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE**

01 a 02 participantes

VALOR BRUTO PARA EMPENHO

R\$ 666,00 por participante

03 ou mais participantes

R\$ 599,40 por participante

Valores para pagamento **ANTECIPADO COM DESCONTO** somente por transferência/Pix (sem emissão de boleto)

VALOR BRUTO PARA EMPENHO

01 a 02 participantes

R\$ 626,04 por participante

03 a ou mais participantes

R\$ 563,44 por participante

ENTE PÚBLICO SEM **valor estimado da contratação a partir de R\$ 100 mil** - Advogado & Consultoria DPM

Valores para pagamento **POR BOLETO**

VALOR BRUTO PARA EMPENHO

01 a 02 participantes

R\$ 872,00 por participante

03 ou mais participantes

R\$ 797,75 por participante

Valores para pagamento **ANTECIPADO COM DESCONTO** somente por transferência/Pix (sem emissão de boleto)

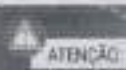
VALOR BRUTO PARA EMPENHO

01 a 02 participantes

R\$ 819,66 por participante

03 a ou mais participantes

R\$ 764,80 por participante



VALORES POR TRANSFERÊNCIA (PIX)

Declarar a alíquota de 4,2% de IRPF, declarando apenas a quantia líquida.

Endereço para entrega de DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.857/0001-77

Endereço para entrega de:
 DPM Educação Ltda.
 CNPJ 13.021.857/0001-77

Processo Nº 47 / 25

Folha Nº 06

Assinatura: [assinatura]

TECHNICAL

WUOLSCOM



WUOLSCOM - Rua da Assembleia, 100, 1º andar, Centro, 13010-000, São João del-Rei, Minas Gerais
Fone: (31) 3333-3333 - E-mail: wuolsc@wuolsc.com.br

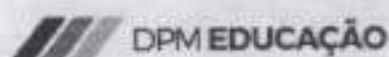
Solicitação de Inscrição - Cliente sem vinculação à DPM Consultoria | DPM Educação

"DPM Educação" <inscricoes cursos@dpmeduacao.com.br>

15 de abril de 2025 às 13

Pam: "DPM Educação" <inscricoes cursos@dpmeduacao.com.br>

Cc: "DPM Educação" <cursos@dpmeduacao.com.br>, contabilidade@saojeronimo.rs.leg.br, emlanzarini@hotmail.com

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO**Site: <https://dpmeduacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - (51) 99661-2022

E-mail: cursos@dpmeduacao.com.brProcesso Nº 47/25Folha Nº 07Assinatura: [Assinatura]**Inscrição realizada com sucesso****Dados do cliente**

Município/Cliente: 577 - SÃO JERÔNIMO-CM

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Dados de Empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ nº 13.021.017/0001-77.

Dados do aluno

CPF: 003.384.660-02

Nome Completo: Elissandra Moreira Lanzañini

Cargo: Técnico Contabilidade

Lotação: Contabilidade

E-mail: contabilidade@saojeronimo.rs.leg.brE-mail Alternativo: emlanzarini@hotmail.com

Telefone: (51) 3651-1811

Telefone Celular: (51) 98541-8115

Dados do curso

Curso: 10891 - Curso sobre O Pregão e a Concorrência na Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021)

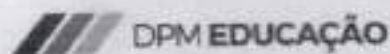
Data / Horário: 24 de abril de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 17h;
25 de abril de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 15h.

Local: Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre.

Carga horária: 12 horas.

Informações Gerais:

ATENÇÃO: Este é um e-mail automático, dúvidas contatar pelo e-mail indicado acima.

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO**Site: <https://dpmeducacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - (51) 99661-2022

E-mail: cursos@dpmeducacao.com.br

Processo Nº	47 / 25
Folha Nº	08
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

Instruções:

Registraremos que, uma vez feita a inscrição, procederemos o processo de cobrança.

DADOS PARA EMPENHO: DPM EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ 13.021.017/0001-77

ATENÇÃO: No ato do credenciamento é necessário a apresentação de documento de identificação.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Será disponibilizado na central do aluno, apenas no formato digital. O acesso será enviado por e-mail em até 24h após a finalização do evento.

Atenção: Informamos que atrasos e saídas antecipadas serão computadas e registradas para fins de cálculo do percentual de frequência contemplado no certificado.

IMPORTANTE: No caso do não atingimento do número mínimo de inscritos para viabilidade do evento, este curso poderá ser cancelado até 5 dias úteis antes de sua realização, mediante aviso prévio.

INFORMAÇÕES

Telefone (51) 3027-3400

Whatsapp (51) 98041-5821

E-mail cursos@dpmeducacao.com.br

Site www.dpmeducacao.com.br

Segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h



Solicitação de Inscrição - Cliente sem vinculação à DPM Consultoria | DPM ...

"DPM Educação" <inscricoes cursos@dpmeducação.com.br>

15 de abril de 2025 às 13:27

Para: "DPM Educação" <inscricoes cursos@dpmeducação.com.br>

Cc: "DPM Educação" <cursos@dpmeducação.com.br>, contabilidade@saojeronimo.rs.leg.br,

luisp3709@gmail.com

Spam Score: _____

Tags:

email_topo.jpg

CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO

Site: <https://dpmeducação.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - (51) 99661-2022

E-mail: cursos@dpmeducação.com.br

Processo Nº 47 / 25

Folha Nº 09

Assinatura: [Assinatura]

Inscrição realizada com sucesso

Dados do cliente

Município/Cliente: 577 - SÃO JERÔNIMO-CM

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Dados de Empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ nº 13.021.017/0001-77.

Dados do aluno

CPF: 915.819.580-72

Nome Completo: Luis Paulo Araujo Machado

Cargo: Coordenador Finanças

Lotação: RH

E-mail: contabilidade@saojeronimo.rs.leg.br

E-mail Alternativo: luisp3709@gmail.com

Telefone: (51) 3651-1811

Telefone Celular: (51) 3651-5711

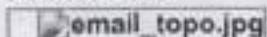
Dados do curso

Curso: 10891 - Curso sobre O Pregão e a Concorrência na Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021)

Data / Horário: 24 de abril de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h;
25 de abril de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 15h.

Local: Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Tênis, Bairro Navegantes, Porto Alegre.

Carga horária: 12 horas.

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO**Site: <https://dpmeduacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - (51) 99661-2022

E-mail: cursos@dpmeduacao.com.brProcesso Nº 47 / 25Folha Nº 30Assinatura: [assinatura]**Informações Gerais:**

ATENÇÃO: Este é um e-mail automático, dúvidas contatar pelo e-mail indicado acima.

Instruções:

Registrarmos que, uma vez feita a inscrição, procederemos o processo de cobrança.

DADOS PARA EMPENHO: DPM EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ 13.021.017/0001-77

ATENÇÃO: No ato do credenciamento é necessário a apresentação de documento de identificação.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Será disponibilizado na central do aluno, apenas no formato digital. O acesso será enviado por e-mail em até 24h após a finalização do evento.

Atenção: Informamos que atrasos e saídas antecipadas serão computadas e registradas para fins de cálculo do percentual de frequência contemplado no certificado.

IMPORTANTE: No caso do não atingimento do número mínimo de inscritos para viabilidade do evento, este curso poderá ser cancelado até 5 dias úteis antes de sua realização, mediante aviso prévio.

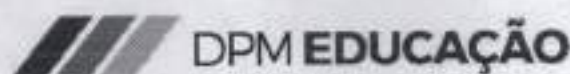
INFORMAÇÕES

Telefone (51) 3027-3400

Whatsapp (51) 98041-5821

E-mail: cursos@dpmeduacao.com.brSite: www.dpmeduacao.com.br

Segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h



Processo Nº 47 / 25
 Folha Nº 1
 Assinatura: [Assinatura]

CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA

A DPM Educação, objetivando dar um novo conceito acadêmico a sua atividade de capacitação e formação técnica, tem, no ano de 2017, parceria acadêmica com a Fundação Educacional Machado de Assis - FEBA, instituição de ensino superior autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº 833/2001.

Esta parceria teve como objetivo o reconhecimento acadêmico de nossas capacitações (cursos) realizadas, o que representa um avanço na qualificação dos docentes participantes dessas cursos de extensão, além de um de nossas diferenciais no segmento de atuação voltada a educação, capacitação e formação técnica na área municipal.



CENTRAL DO ALUNO

Para acessar

Clique Aqui

PROFESSOR Renato da Silva de Souza

Curso Arquitetura

Matrícula 12.000.000

Id 12.000.000

PROFESSOR Adriana Faria de Souza e Silva

Curso Arquitetura

Matrícula 12.000.000

Id 12.000.000

PROFESSOR Carla Cristina de Oliveira

Curso Arquitetura

Matrícula 12.000.000

Id 12.000.000

PROFESSOR Carla Cristina de Oliveira

Curso Arquitetura

Matrícula 12.000.000

Id 12.000.000

PROFESSOR Adriana Faria de Souza e Silva

Curso Arquitetura

Matrícula 12.000.000

Id 12.000.000

PROFESSOR Carla Cristina de Oliveira

Curso Arquitetura

Matrícula 12.000.000

Id 12.000.000

PROFESSOR Carla Cristina de Oliveira

Curso Arquitetura

Matrícula 12.000.000

Id 12.000.000

PROFESSOR Adriana Faria de Souza e Silva

Curso Arquitetura

Matrícula 12.000.000

SEMPRE COM O FUTURO

DIFERENCIAIS EM NOSSOS CURSOS



Central do Aluno

Portal exclusivo para o aluno acompanhar o progresso e acessar o conteúdo dos cursos.



Corpo Docente

Professores altamente qualificados, com experiência e comprometimento com a qualidade do ensino e a formação de novos especialistas.



Estrutura Física e Tecnológica

Infraestrutura física e tecnológica para atender às necessidades educacionais de nossos alunos.



Conteúdo Didático

Conteúdo atualizado e desenvolvido por especialistas em educação e tecnologia.



Eventos e Cursos

Para mais informações sobre nossos cursos e eventos, visite nosso site ou entre em contato conosco.



Ensino a Distância

Ensino a distância com tecnologia de ponta e metodologia inovadora, permitindo o acesso a qualquer lugar e a qualquer hora.

FAÇA PARTE DOS NOSSOS GRUPOS DE WHATSAPP

Quer saber mais sobre nossos cursos e eventos? Entre em contato conosco no WhatsApp.

Participar

INSTITUCIONAL

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

CURSOS POR AREA

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

1400-000

Processo Nº 42/25

Folha Nº 12

Assinatura: [Assinatura]



Processo Nº 47/25
Folha Nº 24
Assinatura: [Assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.021.017/0001-77 DUNS®: 900668051
Razão Social: DPM EDUCACAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo Nº 47 / 25
Folha Nº 15
Assinatura: [Assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DPM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

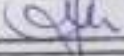
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:06 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **485F.766F.9FCC.6671**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº	97/25
Folha Nº	16
Assinatura:	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.021.017/0001-77

Certidão nº: 21205923/2025

Expedição: 15/04/2025, às 13:35:48

Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Processo Nº	47/25
Folha Nº	17
Assinatura:	

Nome: DPM EDUCACAO LTDA

CNPJ base: 13.021.017/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 15 dias do mês de ABRIL do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 34414755
Autenticação: 44760562



Processo Nº 47 / 25Folha Nº 18Assinatura: [assinatura]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.021.017/0001-77**Razão****Social:**

DPM EDUCACAO LTDA

Endereço:

AV PERNAMBUCO 1001 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2025 a 01/05/2025**Certificação Número:** 2025040220021817145863

Informação obtida em 09/04/2025 15:31:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Processo Nº 47 / 25

Folha Nº 19

Assinatura: [assinatura]

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: 05/05/2025

Nome: DPM EDUCACAO LTDA

CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 31 de janeiro de 2025.

Certidão emitida em 04/02/2025 às 16:07:38, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: 13.021.017/0001-77 e o código de autenticidade 40BF4CE6C0DE

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



DPM EDUCAÇÃO LTDA
Avenida Pernambuco, 1001 Térreo
Navegantes - Porto Alegre - RS - 91240-000
TELEFONE: 51.30943440
E-MAIL: suporte@dpmeducacao.com.br
CNPJ: 13.621.017/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724

NÚMERO DA NOTA
232400033064634
COMPETÊNCIA
12/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2v85389
DATA DE EMISSÃO
23/12/2024 11:04:48

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL VELA LÂNGARO PM		CPF/CNPJ/D 01.612.286/0001-85		TELEFONE -
ENDEREÇO Av 22 de Outubro, 311		BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 91955-000
UF RS	PAÍS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL hazv@emex.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição(is) no Curso entre O Preço e a Condição na Lei de Licitação (Lei Federal nº 14.133/2021)
Quantidade de unidades: 1 Valor total: R\$ 872,00

De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre os serviços descritos nesta nota fiscal, incide o valor percentual de tributos de R\$ 75,43 (8,65%).

CÓDIGO DO SERVIÇO

8.02 / 30200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
4316932 - Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Tributação no município

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 872,00		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 41,86	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 872,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	8,65 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 830,14	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 41,86

RETENÇÕES FEDERAIS

IRF: R\$ 0,00 - COFINS: R\$ 0,00 - IR: R\$ 41,86 - CSLL: R\$ 0,00 - INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Processo Nº 67/25
Folha Nº 20
Assinatura: [assinatura]



DPM EDUCAÇÃO LTDA
Avenida Pamambuco, 1901 Térreo
Navegantes - Porto Alegre - RS - 91240004
TELEFONE: 5130943440
E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br
CNPJ: 13.021.017/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53685734

NÚMERO DA NOTA
20250000000000000000
COMPETÊNCIA
01/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17c76a94
DATA DE EMISSÃO
23/01/2025 08:52:05

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL BRAGA PM			CPF/CNPJ 67.613.170/0001-20		TELEFONE -
ENDEREÇO Av Marechal Floriano Pelotas, 802			BARRIO / DISTRITO Centro	MUNICÍPIO Braga	CEP 93500000
UF RS	PAÍS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL fazenda@braga.rs.gov.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição(s) no Curso Intensivo sobre a Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e estudo de aplicação da Lei
Quantidade de matrículas: 1 Valor total: R\$ 872,00

De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre o(a) serviço(s) descrito(s) nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 76,43 (8,65%).

EMPENHO 3170035

CÓDIGO DO SERVIÇO

8.02 / 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
4314902 / Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Tributação no município

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 872,00		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS	R\$ 41,86	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 872,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 830,14	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 43,86

RETENÇÕES FEDERAIS

IR: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 41,86 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

powered by eNotes Gateway

Processo Nº 47/25
Folha Nº 21
Assinatura: [assinatura]



DPM EDUCAÇÃO LTDA
Avenida Pernambuco, 1001 Térreo
Navegantes - Porto Alegre - RS - 91240-000
TELEFONE: 51 30849440
E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br
CNPJ: 13.021.017/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53666724

NÚMERO DA NOTA
202500038800016
COMPETÊNCIA
01/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
26e3132f
DATA DE EMISSÃO
15/01/2025 14:49:15

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL SÃO VENDELINO PM		CPF/CNPJ 91.964.492/0001-52		TELEFONE -
ENDEREÇO Rua Cônego Caspary, 386		BARRIO / DISTRITO Centro	MUNICÍPIO São Vendelino	CEP 95750-000
UF RS	PAÍS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL contabilidade@saovendelino.rs.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição(ões) no Curso Intensivo sobre a Lei de Licitação e Contratos: aspectos gerais e atuais de aplicação da Lei
Quantidade de matrículas: 1 valor total: R\$ 872,00

De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre o(s) serviço(s) descrito(s) nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 76,43 (8,65%).

processo Nº 47 / 25

folha Nº 22

assinatura: [assinatura]

CÓDIGO DO SERVIÇO

8.00 / 80200150 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
4314902 / Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Tributação no município

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 872,00		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 41,86	(*) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 872,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 830,14	(*) VALOR DO ISS:	R\$ 41,86

RETENÇÕES FEDERAIS

IRF: R\$ 0,00 - CPFB: R\$ 0,00 - IR: R\$ 41,86 - CSLL: R\$ 0,00 - INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES



Processo Nº 47/25
Folha Nº 23
Assinatura: Offen

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 47/2025

AUTUAÇÃO: Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025 tendo por objeto a Contratação do curso "Pregão e a Concorrência na Lei de Licitações" que será realizado em porto alegre na DPM nos dias 24 a 25 de abril de 2025. Para os servidores Elissandra Moreira Lanzañini e Luís Paulo Araújo Machado.

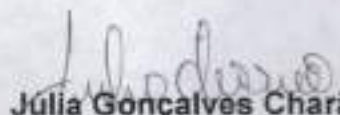
Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Duas ou três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 16 de Abril de 2025


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio

2447/2025

C.N.P.J.: 90.893.438/0001-83

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.376 - ESCOLA DO LEGISLATIVO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000051

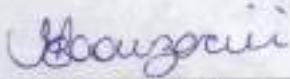
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	15/04/2025		43.480,00	1.639,36	41.840,64

Dotação 47/2025

São Jerônimo, 15/04/2025

Renato da Silva Ferreira
Presidente


Eliassandra Moreira Lazzarini
Técnico em Contabilidade

Processo Nº 47/25
Folha Nº 24
Assinatura: [assinatura]



Processo Nº 47/25

Folha Nº 05

Assinatura: *[Signature]*

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

São Jerônimo, 16 de abril de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços, por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 047/25, visando Inscrições para participação de Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes Para:

- 1 – Comissão de Planejamento - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;
- 3 – Comissão de Licitação - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise estar presente os requisitos descritos no Item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

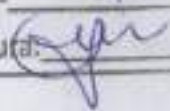
[Signature]
Renato da Silva Ferreira

Presidente da Câmara de Vereadores



Processo Nº 42 / 25

Folha Nº 26

Assinatura: 

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- Parecer Jurídico

- Solicitação de Compras nº: 047/2025 – Contratação de Curso

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação da possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Nesta diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a “qualidade do profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

É o Parecer

Em 16 de abril de 2025.


Petrônio José Weber
Procurador Legislativo

Termo de Referência 65/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2025	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	17/04/2025 08:36 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	65/2025	Solicitação 47/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (02) duas inscrições para o curso "O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA NA LEI DE LICITAÇÕES (Lei Federal nº 14.133/2021) " – No período de 24/04/2025 à 25/04/2025, no auditório da DPM Educação, na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, bairro navegantes, Porto Alegre/RS. Para os servidores Elissandra Moreira Lanzaolini e Luis Paulo Araujo Machado. – A se realizar na auditório da DPM Educação – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no período de 24/04 a 25/04 de 2025, em Porto Alegre/RS , Para o os Assessores Elissandra Moreira Lanzaolini e Luis Paulo Araujo Machado. (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	(02) duas inscrições para o curso "O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA NA LEI DE LICITAÇÕES (Lei Federal nº 14.133/2021) " – No período de 24/04/2025 à 25/04/2025, no auditório da DPM Educação, na Av.					

1	Pernambuco, 1001, Térreo, bairro navegantes, Porto Alegre/RS. Para os servidores Elissandra Moreira Lanza-rini e Luis Paulo Araujo Machado. – A se realizar na auditorio da DPM Educação – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 13.021.017 /0001-77, no período de 24/04 a 25/04 de 2025, em Porto Alegre /RS, Para o os Assessores Elissandra Moreira Lanza-rini e Luis Paulo Araujo Machado. (Presencial),	21172	2	Unidade	R\$819,68	R\$1.639,36
---	---	-------	---	---------	-----------	-------------

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$1.639,36 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

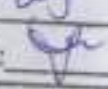
3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Processo Nº	47 / 25
Folha Nº	29
Assinatura:	

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Período do Curso
01	24/04 a 25/04

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação e (02) duas inscrições para o curso "O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA NA LEI DE LICITAÇÕES (Lei Federal nº 14.133/2021)" – No período de 24/04/2025 à 25/04/2025, no auditório da DPM Educação, na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, bairro navegantes, Porto Alegre/RS. Para os servidores Elissandra Moreira Lanzañini e Luis Paulo Araujo Machado. – A se realizar no auditório da DPM Educação – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no período de 24/04 a 25/04 de 2025, em Porto Alegre/RS, Para o os Assessores Elissandra Moreira Lanzañini e Luis Paulo Araujo Machado. (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no auditório da DPM Educação, na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, bairro navegantes, Porto Alegre/RS.

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Processo Nº	47/25
Folha Nº	31
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da DPM Educação, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77;

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

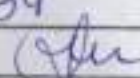
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Processo Nº	47/25
Folha Nº	34
Assinatura:	

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.639,36

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.639,36**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição dos servidores

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

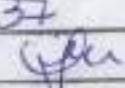
Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Elis e Luis Paulo

Projeto /Atividade: 2376 - Escola Legislativo

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 51

Processo Nº	47/25
Folha Nº	37
Assinatura:	

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 17/04/2025 às 08:36:09.

Processo Nº 47/25Folha Nº 38Assinatura: [assinatura]

Estudo Técnico Preliminar 50/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 47/2025

Processo Nº	47/25
Folha Nº	39
Assinatura:	

2. Descrição da necessidade

Com a Implantação da Lei nº 14.133, ainda o Agente de Contratação tem dúvidas em diversas situações diárias. E nestes cursos é feita troca de experiências com outros órgãos e trado dúvidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Contabilidade e RH	Presidência

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Período do Curso
01	24 a 25 de Abril de 2025

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta

em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Aquisição de duas Inscrições no Curso O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA NA LEI DE LICITAÇÕES (Lei Federal nº 14.133 /2021), nos dias 24 e 25/04/2025 na DPM. Para os servidores Elissandra Moreira Lanzaolini e Luís Paulo Araújo Machado.	unidade	2	21172

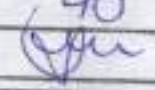
8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$819,68 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$1.639,36

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

Processo Nº	47/25
Folha Nº	40
Assinatura:	

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2025, sob o número de Contratação 929911-65/2025.

Processo Nº	47 / 28
Folha Nº	41
Assinatura:	

12. Resultados Pretendidos

Com a Implantação da Lei nº 14.133, ainda o Agente de Contratação tem dúvidas em diversas situações diárias. E nestes cursos é feita troca de experiências com outros órgãos e trado dúvidas.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Comissão de Planejamento** aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de Inexigibilidade, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 13:23:48.

Processo Nº	47/25
Folha Nº	42
Assinatura:	



Processo Nº 47/25
Folha Nº 43
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 37/2025

Solicitação de Compras	47/2024
DFD	07/2025
Contratação	65/2025
ETP	50/2025
TR	65/2025

Agente de Apoio Responsável

Vanessa Oliveira de Souza Faleiro

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação está descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado a contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$819,68
Nota Fiscal 1	R\$872,00
Nota Fiscal 2	R\$872,00
Nota Fiscal 3	R\$872,00
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa DPM EDUCAÇÃO CNPJ 13.021.017/0001-77 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x) CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 17 de Abril de 2025.

Vanessa Oliveira de Souza Faleiro
Comissão de Apoio

Processo Nº	47/25
Folha Nº	44
Assinatura:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.021.017/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2010
NOME EMPRESARIAL DPM EDUCACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 64.53-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PERNAMBUCO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO *****
CEP 90.240-004	BARRIO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EZA@EZACONTABILIDADE.COM.BR		UF RS
TELEFONE (51) 3635-1365/ (51) 3635-1365		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 05 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2025 às 11:06:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Nº 47/25
Folha Nº 45
Assinatura: [Assinatura]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: DPM EDUCACAO LTDA

CPF/CNPJ: 13.021.017/0001-77

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:07:20 do dia 17/04/2025, com validade até o dia 17/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6wTfq1OkB9JJz7DSZYIX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº	47/25
Folha Nº	46
Assinatura:	



Processo Nº 42/25

Folha Nº 47

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzaolini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 31/2025, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 02 inscrições no Curso: O pregão e a Concorrência na Lei de Licitações(Lei 14.133) nos dias 24 e 25 de abril de 2025. Para os servidores Elissandra Moreira Lanzaolini e Luis Paulo.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 1.639,36 preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Com a Implantação da Lei nº 14.133, ainda o Agente de Contratação tem dúvidas em diversas situações diárias. E nestes cursos é feita troca de experiências com outros órgãos e tirado dúvidas.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.



Processo Nº	47/25
Folha Nº	48
Assinatura:	

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a DPM Educação. CNPJ: 13.021.017/0001-77.

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101 PROCESSO LEGISTIVO
2376 ESCOLA LEGISLATIVO
3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 17 de abril de 2025.

Elissandra Moreira Lanza
Agente de Contratação



Processo Nº	47/25
Folha Nº	49
Assinatura:	

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

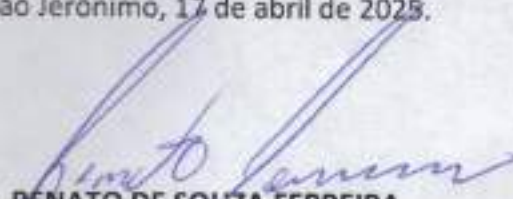
Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 047/2025.

Considerando a escolha da empresa **DPM Educação**, CNPJ 13.021.017/0001-77, pelo valor global de R\$ 819,68 por inscrição.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **DPM Educação**, CNPJ 13.021.017/0001-77, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 17 de abril de 2025.


RENATO DE SOUZA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Dé Acordo:


Petronio Weber

Procurador Jurídico



Presidente da Câmara

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 90034/2025
PROCESSO Nº 34/2025
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 25/2025**

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa ALEX MACHADO FERREIRA CNPJ 26.616.627/0001-65 ITEM 2 - 500 unidades de Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Material Garrafa 500ml. Valor unitário R\$ 1,16, Valor total R\$ 596,00 (seiscentos e noventa e seis reais). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 16 de abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 90054/2025
PROCESSO Nº 39/2025
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2025**

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa CRISTIANOJUNQUEIRA COMUNICAÇÃO CNPJ 29.085.534/0001-40 ITEM 1 - Contratação de Jornal Circulação local, com edição de no mínimo 01(uma) vez por semana para publicação de atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, principalmente aquelas decorrentes da Lei de Licitações.

O tamanho da contratação, será mensalmente, a publicação de 1/4 de página preto e branco, no interior do jornal com as medidas de 12,5x 18 cm, e poderão as publicações serem fracionadas em tamanhos menores com publicações semanais, período de contratação 10(dez) meses. Valor unitário R\$ 1.899,00, Valor total R\$ 18.990,00 (Dezoito mil e novecentos e noventa reais). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 23 de abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO Nº 2/2025
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 027/2025**

Renato Da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa JM COMERCIO LTDA. - CNPJ 49.531.675/0001-56.

Item 1 - Notebook

Processador Processador Intel Core i3-1215U de 12a geração (núcleo de eficiência de até 3,30 GHz núcleo de desempenho de até 4,40 GHz)

Memória 8 GB DDR4-3.200MHz (Soldado)

Armazenamento 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC

Tela 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 60 Hz

Sistema Operacional Windows 11 Home

Câmera 1 MP HD com microfone de matriz dupla e obturador de privacidade

Bateria

Alimentação

Dispositivo Apontador Touchpad

Teclado Cinza - Português (BR)

WIFI Wireless 802.11 2x2 AC & Bluetooth 5.1 ou superior

Portas / Slots USB-C 3.2 Gen 1

USB-A 3.2 Gen 1

USB-A 2.0

HDMI

Leitor de cartão SD

Combinação de fone de ouvido/microfone

Garantia-Garantia de 12 meses com fornecedor

Dimensões (A x L x P) 17,9mm x 360,2mm x 236mm / 0,7" x 14,2" x 9,3"

Peso Aproximadamente 1,6 kg / 3,5 lbs

Fonte de energia(carregador)

Manual do usuário

Valor Unitário R\$ 2.429,00- (12 unidades), Valor total R\$ 29.148,00.

Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 22 de Abril de 2025

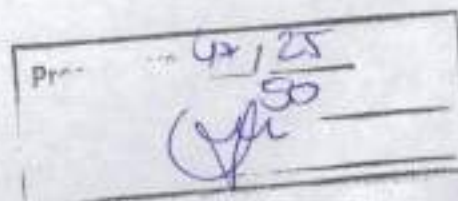
Renato Da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 65/2025
PROCESSO Nº 47/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025**

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa DPM EDUCAÇÃO, CNPJ 13.021.017/0001-77, pelo valor unitário R\$819,68 (Oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) no valor total de R\$ 1.639,36 (Um mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso: O PREGO E A CONCORRÊNCIA NA LEI DE LICITAÇÕES, nos dias 24 e 25 Abril de 2025. Para os servidores Eliassandra Moreira Lanzaire e Paulo Araújo Machado. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 17 de abril de 2025

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara



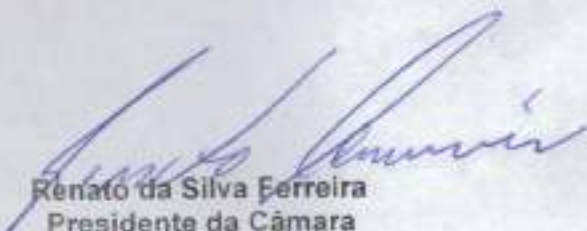


RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 65/2025
PROCESSO Nº 47/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **DPM EDUCAÇÃO, CNPJ 13.021.017/0001-77**, pelo valor unitário **R\$819,68 (Oitocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)**, no valor total de **R\$ 1.639,36 (Um mil seiscientos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**. Objeto: **Aquisição de 02 inscrições no Curso: O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA NA LEI DE LICITAÇÕES**, nos dias 24 e 25 de Abril de 2025. Para os servidores **Elissandra Moreira Lanzarini e Luis Paulo Araújo Machado**. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 17 de abril de 2025.


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara